PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ementa: *Dispõe sobre o fornecimento de material de higiene pessoal aos alunos da rede pública municipal de ensino. PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI*

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 28/2024, de autoria da Vereadora Nina Souza, que dispõe sobre o fornecimento de material de higiene pessoal aos alunos da rede pública municipal de ensino.

A proposição tramita na forma regimental, tendo recebido parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que atestou sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, como também a aprovação pela Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização.

Coube assim, a esta Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, emitir parecer sobre a matéria.

É o que importa relatar.

II – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do Art. 77, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, conforme a Resolução nº 532/2024 desse instituto, compete a esta Comissão opinar sobre matérias relativas à política municipal de educação, incluindo programas escolares, infraestrutura das unidades de ensino, bem como políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral do estudante.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O fornecimento de material de higiene pessoal aos estudantes da rede pública municipal de ensino representa uma política educacional de caráter transversal, que dialoga com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do acesso universal à educação de qualidade. A proposta da vereadora Nina Souza vem ao encontro de um dos principais desafios enfrentados pelo ambiente escolar: garantir que todos os alunos tenham condições mínimas de bem-estar, saúde e permanência na escola.

A ausência de itens básicos de higiene, como sabonete, escova e creme dental, bem como absorventes para meninas em idade menstrual, é uma realidade que afeta diretamente o rendimento e a frequência escolar de milhares de estudantes, sobretudo os mais vulneráveis. Ao assegurar a distribuição gratuita desses materiais, o Poder Público atua na prevenção de doenças, no fortalecimento da autoestima e na promoção de um ambiente escolar mais inclusivo e saudável.

Além disso, o projeto estimula a formação de hábitos de higiene desde a infância, reforçando o papel pedagógico da escola como espaço de desenvolvimento integral. Tais medidas estão alinhadas aos objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê como finalidade do ensino o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Ao garantir as condições básicas de higiene, amplia-se o acesso ao aprendizado, especialmente entre crianças que, sem esses recursos, teriam sua permanência na escola comprometida.

O projeto também contribui para o enfrentamento à evasão escolar, sobretudo no caso das adolescentes em período menstrual, cuja ausência recorrente às aulas por falta de absorventes ainda é um problema negligenciado. Assim, a medida proposta reflete uma sensível compreensão da realidade das escolas públicas e responde de maneira efetiva às desigualdades sociais que se manifestam cotidianamente no espaço educacional.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, a iniciativa revela-se compatível com as atribuições previstas no artigo 77, em seu Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que conferem a esta instância legislativa a responsabilidade de zelar pelas condições de acesso, permanência e qualidade da educação no âmbito municipal. Também é relevante destacar que a matéria não cria despesas novas de forma autônoma, estando sua viabilidade orçamentária respaldada pelo parecer favorável da Comissão de Finanças.

IV – VOTO DO RELATOR

Considerando a pertinência temática da matéria, os benefícios à comunidade escolar, o alinhamento com princípios constitucionais e legais da educação e o parecer técnico favorável das comissões anteriores, este relator manifesta-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 28/2024.

Natal, 30 de Abril de 2025.

TÁRCIO MARTINS DE MELO/VEREADOR
Vereador de Natal - União Brasil